

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 2010.0014 - SEPLAG
NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASNET: 259.2010
PROCESSO Nº - 10179908 0

A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, através do Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, designados conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº 29.171 de 07/02/2008, publicado no D.O.E. de 08/02/2008, nº 29.266 publicado no DOE de 23/04/2008 e nº 29.641 de 05/02/2009, publicado no DOE de 11/02/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo previstos, por meio de recursos da tecnologia da informação na rede mundial de computadores (INTERNET) através do site: www.comprasnet.gov.br, "Acesso Seguro", fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO por item**, para o atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal nº 11.488, de 15.06.2007, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Federal nº 3.722 de 09/01/2001, Decretos Estaduais nº 28.089, de 10/01/2006, nº 27.624, de 22/11/2004 e nº 28.087, de 10/01/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e o Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, sendo observadas as condições deste edital e seus anexos, além das demais disposições legais aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de **materiais de consumo**, todos novos e de primeiro uso, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS.: 22 / junho / 2010.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.....: 06 / julho / 2010, às 09:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO: 06 / julho / 2010, às 09:00 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente, através do e-mail licitacao@pge.ce.gov.br informando o objeto, o número do pregão e o órgão interessado (Assunto: **PE 2010.014 - SEPLAG**).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizado pelo sistema do COMPRASNET será observado o **horário de Brasília/DF**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte sítio da internet: www.comprasnet.gov.br, "Acesso Seguro".

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Central de Licitações do Estado do Ceará - Procuradoria Geral do Estado – PGE, Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Bairro Edson Queiroz. CEP 60811-520, Fortaleza, Ceará.

- ANEXOS:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO 02 – TERMO DE PROPOSTA ESCRITA.

ANEXO 03 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de recursos da tecnologia da informação na rede mundial de computadores INTERNET, através do site: www.comprasnet.gov.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos e militares estaduais designados para o exercício das funções de Pregoeiros e Membros de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**LICITAÇÕES**" constante da página eletrônica www.comprasnet.gov.br.

1.3. O licitante deverá observar a data e o horário limites previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.5. Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações com os significados abaixo:

a. Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, de produtos e de serviços.

b. Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados o Órgão Gestor, os Órgãos Participantes, a descrição dos bens, dos produtos ou dos serviços, os preços unitários, a unidade de medida, as quantidades, a marca, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas possíveis contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

c. Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela gestão do **SRP**, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes.

d. Órgão Gestor Geral de Registro de Preços: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela gestão estratégica da sistemática de registro de preços no âmbito do Governo do Estado do Ceará.

e. Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que aderir ao **SRP** e integrar a Ata de Registro de Preços.

f. Órgão Interessado: órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor.

g. Pesquisa de Mercado: pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços.

h. Ordem de Compra ou de Serviço: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço, conforme disciplinado no Anexo IV do Decreto Estadual nº 27.786, de 02 de maio de 2005.

i. Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a Administração Pública Estadual.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO** todos novos e de primeiro uso, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. DO PRAZO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006.

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3. As quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo 01 - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Estadual, através do Órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos, ocorrerão à conta de dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

4.2. Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constantes deste edital e seus anexos, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) Habilitação Parcial, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, através do site www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico. O cadastramento deverá ser feito em qualquer Órgão da Administração Pública Federal, que fornecerá chave e senha de acesso ao sistema COMPRASNET.

5.2. É vedada a participação de interessados:

5.2.1. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

5.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

5.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da condição;

5.2.4. Que estejam reunidos em consórcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;

5.2.5. Que sejam estrangeiros não autorizados a funcionar no País;

5.3. Vedado ainda, Servidor(es) dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá suas atribuições previstas nos incisos I a XV do art 8º do Decreto Estadual nº 28.089 de 10/01/2006.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), na página eletrônica www.comprasnet.gov.br.

7.2. O disposto no subitem anterior dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.3. Os interessados deverão cadastrar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.comprasnet.gov.br.

7.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do proponente, esta deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasnet.gov.br, opção “**Acesso Seguro**”.

7.6. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastrado ou por iniciativa do **COMPRASNET**, devidamente justificado.

7.7. A perda de senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **COMPRASNET** ou à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realizar as transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. Os licitantes deverão encaminhar a proposta eletrônica de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e a hora marcada para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. A proposta deverá explicitar no campo “**VALOR UNIT. (R\$)**”, os preços referentes a cada item, em conformidade com as especificações do edital .

8.2.1. Os campos “**MARCA**”, “**FABRICANTE**” E “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**” deverão ser preenchidos;

8.2.2. Na proposta eletrônica de preços de cada item ofertado deverá constar, obrigatoriamente:

a) Descrição do objeto ofertado, incluindo a marca em conformidade com o modelo, a quantidade, o preço unitário do item (por unidade de fornecimento), conforme constante do anexo 02, deste edital.

b) Cotação do valor unitário de cada item (por unidade de fornecimento), expresso em moeda corrente nacional, **com 02 (duas) casas decimais**.

c) Inclusão de todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto da licitação, que direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar nos preços ofertados.

8.3. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, no campo “**PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO**”, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004.

8.3.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados e, na hipótese da alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), deverá ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

8.3.2. As proposta comerciais dos demais licitantes estabelecidos em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o subitem 8.3. deste edital.

8.4. Até o encerramento do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.5. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.6. DA PROPOSTA ESCRITA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.6.1. Encerrada a fase de lances, o licitante arrematante deverá entregar na Central de Licitações, na Av. Dr. José Martins Rodrigues 150, Edson Queiroz- CEP 60.811-520, Fortaleza-Ce, endereçada ao Pregoeiro, a sua proposta escrita, conforme modelo definido no ANEXO 02 –TERMO DE PROPOSTA ESCRITA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contado da data de encerramento da sessão de disputa de preço, seguida da documentação exigida na habilitação, na forma estabelecida no item **11** deste edital.

8.6.2. O TERMO DE PROPOSTA ESCRITA deverá ser entregue rubricado em todas as suas folhas e a última assinada pelo representante legal do licitante citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todas as informações e declarações nele exigidas.

8.6.3. Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no Anexo 01 deste edital.

8.6.4. Para os licitantes situados no Estado do Ceará, os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total por item, representado pelo lance vencedor, destacando a alíquota do ICMS.

8.6.4.1. Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total por item, representado pelo lance vencedor.

8.6.4.2. O readequamento de que trata o subitem anterior, deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{VFP} = \frac{\text{VPV}}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete vírgula cinco por cento).

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete vírgula cinco por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

8.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão .

8.8. Os valores unitários dos itens da proposta serão os do lance vencedor, devendo o preço total ser discriminado por extenso.

8.9. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, ressaltando-se que serão desclassificadas as propostas que:

8.10.1. sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado.

8.10.2. contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital ou da legislação em vigor.

8.10.3. sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro nos termos da lei.

8.10.4. apresentem valores de itens ou preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.10.5. contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores totais.

8.10.6. Apresentem modelo, tipo ou especificações diferentes dos exigidos neste edital.

8.11. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, inclusive quanto à sua exequibilidade.

8.11.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.12. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do dia e horário previstos no preâmbulo deste edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, na qual o sistema divulgará os preços das propostas recebidas, sem a indicação dos proponentes.

9.2. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.2. No transcurso da sessão pública, que terá o tempo inicial determinado pelo Pregoeiro para apresentação de lances, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4.3. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.5. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra, o qual ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma os licitantes apresentarem novos lances.

9.5.1. Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta,.

9.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.10. O pregoeiro poderá solicitar do licitante participante, a manifestação acerca de revalidação da proposta comercial, bem como da concessão de desconto sobre o último lance registrado.

9.11. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que a do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocado automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observada as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de qualidade e as demais condições definidas neste edital.

10.2. O sistema informará a proposta de menor preço ofertado, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema, buscando obter um melhor preço, ocasião em que o Pregoeiro decidirá acerca da aceitação do lance vencedor.

10.3. O julgamento da licitação será processado pelo Pregoeiro, em conformidade com o Decreto Estadual nº 28.087, de 10 de janeiro de 2006, levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço unitário do item, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração, nos termos do Decreto Estadual nº 27.624, de 22.11.2004 e estiver de acordo com as especificações do edital.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta do arrematante, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

10.5. Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida oferta de preço menor.

10.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação.

10.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

10.8. Analisada a aceitabilidade do menor preço obtido, o Pregoeiro divulgará no sistema, via internet, o resultado do julgamento das propostas.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O licitante **cadastrado** deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, compatível com o ramo do objeto licitado, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32 da lei Nº 8.666/93.

11.2. A Central de Licitações verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal acessíveis para consultas em sites oficiais que poderão ser consultados pelo Pregoeiro.

11.3. O licitante **não cadastrado** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” acompanhados do Comprovante de Pré-Cadastro Online ou da Ficha de Inscrição, disponíveis no site www.portalcompras.ce.gov.br.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Comprovação de capacidade técnica do licitante, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, reconhecidamente idôneas, em papel timbrado e em nome do licitante, comprovando que o LICITANTE forneceu materiais compatíveis em características com o objeto da licitação.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, correspondentes ao último exercício social encerrado.

b) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

c) A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta “**Índice de Liquidez Geral (LG)**” maior ou igual 1 (um) calculado pela fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$\text{LG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})} \geq 1$$

11.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento declarado no Sistema COMPRASNET, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

11.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

11.7.1. Obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. A ata será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

11.7.2. Quando apresentados em processo de fotocópia, deverá obrigatoriamente ser autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, e esteja condicionada a verificação, só será aceita após a autenticidade pelo pregoeiro.

11.7.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

11.7.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.7.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira.

11.8. Não será admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues aos mesmos.

11.9. O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste edital.

11.10. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos e não será devolvida aos licitantes, ainda que se trate de originais.

11.11. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidade, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

12. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, sito na Av. Dr. José Martins Rodrigues nº 150, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811.520 – Fortaleza-CE.

12.2. Decairá do direito de impugnar este edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1.

12.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.4. Declarado aceito e habilitado, no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis após essa declaração, qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema “ Intenção de Recursos “, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso no sistema **COMPRASNET**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. A ausência de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de interpor recurso importará a decadência desse direito.

12.6. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes.

12.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, via sistema **COMPRASNET**, no endereço www.comprasnet.gov.br.

12.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema **COMPRASNET** e o órgão interessado (**PE2010.014 SEPLAG**), visando agilizar a identificação do pregoeiro designado para o presente certame.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante a Secretaria do Planejamento e Gestão-SEPLAG, a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento

poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria do Planejamento e Gestão-SEPLAG.

13.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará na exclusão e no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor.

13.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO 03 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste edital.

13.4. Para o registro de preços dos fornecedores situados no Estado do Ceará, ao valor homologado deverá ser acrescido o valor correspondente ao diferencial referido no subitem 8.3. deste edital, mediante a utilização da seguinte fórmula:

VA=VH/0,925, onde:

VA - Valor a ser Registrado na Ata de Registro de Preços: Refere-se ao preço a ser praticado quando do fornecimento do objeto licitado, aos órgãos participantes.

VH - Valor Homologado: Refere-se ao preço do lance vencedor, após negociação, o qual está reduzido do valor correspondente ao diferencial referido no subitem 8.3. deste edital.

13.5. Os demais fornecedores classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado para cada item, ou nos casos previstos neste edital e na Ata dele decorrente.

13.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referente a sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

13.6.1. O licitante remanescente na ordem de classificação, será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições propostas no edital, podendo ser negociado o valor do item no mesmo preço do licitante que não assinou a ATA e assim sucessivamente até o último classificado.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

14.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 03 – Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo titular da Secretaria do Planejamento e Gestão – Órgão Gestor do Registro de Preços – ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10/01/2006, podendo, por acordo entre as partes e a proposta continuar sendo a mais vantajosa, ser prorrogado, nos termos do **Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

14.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

14.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

14.7. Os participantes do SRP - Sistema de Registro de preços, poderão firmar contratos com o licitante detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

14.8. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior a do vencimento da mesma.

14.9. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, participantes ou não do Registro de Preços, poderão realizar contratações decorrentes do remanejamento de quantitativos registrados na Ata, com a interveniência do Órgão Gestor e mediante anuência do Órgão Participante cedente, conforme disciplina o Art. 15 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006.

14.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os Artigos 16 e 18 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006.

14.11. Os órgãos interessados quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

14.11.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

14.12. O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.12.1. Caberá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por Órgãos Interessados da Administração Pública Estadual, proceder a negociação do fornecimento, obedecida a ordem de classificação.

14.13. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

14.14. A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

14.15. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006.

14.16. A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.17. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem **13.5.**, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.18. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

14.19. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO 03 deste edital.

16. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

16.1. Cada aquisição dos itens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pelos participantes.

16.2. O documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório e será emitido em 03(três) vias, devendo ser assinado pelas partes, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de convocação para assinatura. A primeira via do referido documento será enviada para o fornecedor juntamente com a Nota de Empenho – NE, a segunda via ficará de posse do Órgão Gestor e a terceira para arquivo da CONTRATANTE.

16.3. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega dos itens ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

16.4. O prazo de entrega dos itens não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Ordem de Compra, contado a partir da data do seu recebimento pelo fornecedor, devendo ser de no máximo 30 (trinta) dias úteis.

16.5. Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Compra, Termo de Referência e no edital do Pregão Eletrônico nº **2010.014 - SEPLAG** e seus anexos.

16.6. Não será aceita a entrega de produtos cujo fornecimento não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.7. A fornecedora deverá entregar a(s) Nota(s) Fiscal(s) dos itens, sendo que as Nota(s) Fiscal(is) de Mercadoria(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme se enquadre na previsão da Lei Estadual nº 13.623, de 15.07.2005, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 27.922, de 20.09.2005.

16.8. Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à fornecedora, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para recebimento a partir da data da sua reapresentação.

16.9. No caso de desconformidades no fornecimento, local de entrega, aceite e recebimento, a fornecedora deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo ao órgão participante a solução definitiva da questão.

16.10. O produto fornecido pela fornecedora estará sujeito à aceitação pelo Órgão Receptor, ao qual caberá o direito de recusar, caso o produto não esteja de acordo com o especificado no edital e seus anexos.

16.11. Os produtos objetos desta licitação poderão ser recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

16.12. A fornecedora ficará obrigada a substituir, imediatamente, o produto que vier a ser recusado por outro que atenda as especificações.

16.13. A simples entrega do produto objeto desta licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Comissão de Recebimento dos Órgãos Participantes.

16.14. O fornecedor ficará obrigado a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para os Órgãos Participantes, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

16.15. O produto deverá ser entregue, de acordo com a necessidade dos Órgãos Participantes.

16.16. Nenhum produto poderá ser entregue pelo fornecedor sem a Ordem de Compra/Nota de Empenho emitido pelos Órgãos Participantes.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária preferencialmente no Banco Brasileiro de Desconto – BRADESCO, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos realmente entregues, devendo estar devidamente atestados pelo receptor.

17.2. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante de recebimento, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

17.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

17.4. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

17.5. Durante a vigência da Ata, o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 11 do edital. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.623 de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 27.922 de 20/09/2005.

17.6. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. As obrigações e responsabilidades das partes encontram-se previstas na Ata de Registro de Preço, Anexo 03 deste edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame;

II - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no edital;
- não mantiver a proposta.

III - apresentar documentação falsa;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;

V - cometer fraude;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo;

VIII - fazer declaração falsa; ou

IX - cometer fraude fiscal.

19.2. O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído, sem prejuízo da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

19.3. Será aplicado aos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preço, caso estes se recusem a executar o(s) objeto(s) a ele(s) vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

19.4. A multa a que se refere este subitem será cobrada diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, administrativa ou judicialmente.

19.5. As demais penalidades aplicáveis, exclusivamente, aos licitantes beneficiários estão definidas na Ata de Registro de Preços.

19.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

20. DOS ILÍCITOS PENAIIS

20.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

21. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

21.1. A Administração poderá **adiar / revogar** a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A revogação ou anulação da licitação revoga ou anula também a Ata de Registro de Preços dela decorrente.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

22.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

22.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

22.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. É de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento do processo pelo *site* do operador do sistema – no endereço www.comprasnet.gov.br .

22.7. Caso haja alguma retificação neste edital, a mesma será disponibilizada no *site* www.comprasnet.gov.br.

22.8. Os fornecedores com preços registrados não poderão, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome dos órgãos participantes ou sua qualidade de fornecedor, em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata exclusão da Ata de Registro de Preço.

22.9. O fornecedor não poderá, também, pronunciar-se em nome dos órgãos à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades destes, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata exclusão da Ata de Registro de Preço e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

22.10. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

22.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23. DO FORO

23.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza – Ceará.

Fortaleza-Ce, 14 de junho de 2010.

RENO XIMENES PONTE
Secretário Adjunto

Robinson de Borba e Veloso
Pregoeiro

**ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no subitem 1.1. a seguir:

1.1. ESPECIFICAÇÕES

Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão apresentar suas propostas para as especificações constantes deste subitem:

Item	código do item	Especificação do Item	Quantidade
1	37025-2	FIBRA SINTETICA, FIBRAÇO DE LIMPEZA, SINTÉTICA , PARA SUJEIRAS RESISTENTES , COR AZUL , MEDINDO 90 X 125 MM Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	26.199
2	37024-5	FIBRA SINTETICA, LIMPEZA , USO GERAL , COR VERDE , 134 X 240 MM Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	29.404
3	37023-8	ESPONJA PARA LIMPEZA, LÃ DE AÇO , CARBONO ABRASIVO , PESO NÃO INFERIOR 50 GR , LIMPEZA GERAL Fornecimento: PACOTE - 8 - UNIDADE	101.033
4	34231-9	DEPOSITO PARA LIXO, PLASTICO , 20 LITROS , TAMP A E PEDAL , ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE OU GRAVADO NO CORPO Fornecimento: RECIPIENTE - 20 - LITRO	9.269
5	22176-7	VASSOURA, PIAÇAVA , CABO EM MADEIRA , , BASE EM MADEIRA, RETANGULAR, 22 FUROS , COMPRIMENTO MÍNIMO 22CM, ALTURA MÍNIMA 3,0CM , RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE Fornecimento: AVULSO - 1 - UNIDADE	26.977
6	18379-2	PANO DE CHAO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO , DIMENSÕES 90 X 60CM, VARIAÇÃO +/- 5% , ALVEJADO, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK Fornecimento: AVULSO - 1 - UNIDADE	111.598
7	17499-8	DESODORANTE, EM PEDRA , USO EM VASO SANITÁRIO , HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL , EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE Fornecimento: CAIXA - 1 - KIT (25GR)	130.453
8	4258-7	INSETICIDA, AEROSOL , , NÃO CONTENDO CFC CLOROFLUORCARBONO Fornecimento: TUBO - 300 - MILILITRO	12.650
9	3480-0	LIMPADOR MULTIUSO, INSTANTÂNEO , COMPOSTO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES Fornecimento: RECIPIENTE - 500 - MILILITRO	56.475
10	2654-9	CERA, LUSTRÁVEL PISO , LIQUIDA , INCOLOR , COMPOSIÇÃO CERA CARNAÚBA, PARAFINA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, AROMATIZANTE, RESINA ACRÍLICA, TENSOATIVO IÔNICO, FORMALDEÍDO , ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMP A COM VEDAÇÃO, LACRE DE SEGURANÇA , , CONCENTRADA Fornecimento: BOMBONA - 5 - LITROS	43.894

11	2282-9	VASSOURA, PÊLO SINTÉTICO PLÁSTICO 50CM CABO REFORÇADO, ROSCA, PLASTIFICADO, INCLINADO , QUATRO CARREIRAS DE CERDAS , , MÍNIMO 1,20M , RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE Fornecimento: AVULSO - 1 - UNIDADE	26.148
12	2184-9	DETERGENTE, LÍQUIDO ALCALINO , , MÁQUINA DE LAVAR BANDEJAS , HIDRÓXIDO DE SÓDIO , DILUIÇÃO MÉDIA 2G POR LITRO , , Fornecimento: BOMBONA - 20 - LITROS	10.237
13	2091-5	DESODORIZADOR DE AR, PURIFICADOR DE AMBIENTES EM FORMA DE AEROSOL, NÃO CONTENDO CFC- CLOROFLUORCARBONO, DUPLA AÇÃO , FRAGÂNCIA AGRADÁVEL Fornecimento: FRASCO - 300 - MILILITRO	39.393
14	2058-3	DETERGENTE, LÍQUIDO, ALCALINO , , MÁQUINA LAVAR BANDEJAS , PRINCÍPIO ATIVO HIDRÓXIDO DE SÓDIO , DILUIÇÃO MÉDIA 2G POR LITRO Fornecimento: RECIPIENTE – 1000ML	24.583
15	577-0	VASSOURA, NYLON , CABO MADEIRA, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL , , BASE RETANGULAR MADEIRA LARGURA MÍNIMA 25CM , COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO 1100 MM Fornecimento: AVULSO - 1 - UNIDADE	45.456
16	575-4	VASSOURA, PIAÇAVA, LIMPEZA DE PIAS , , , BASE REDONDA MADEIRA , COMPRIMENTO TOTAL 30CM Fornecimento: AVULSO - 1 - UNIDADE	15.609
17	492-8	CESTO PARA LIXO, PLÁSTICO , TAMANHO 282 X 260MM , TRANÇADO , CAPACIDADE 09 LITROS , PARA PAPEL , PESO BRUTO 300GR Fornecimento: AVULSO - 9 - LITROS	17.490
18	491-0	PA DE LIXO, ZINCO , HASTE DE MADEIRA, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METÁLICO, RESISTENTE , DIMENSÕES MÉDIA 28 X 22CM, ALTURA MÉDIA 50CM , RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE Fornecimento: AVULSO - 1 - UNIDADE	13.707
19	486-3	BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO , TAMPA, ALÇA LATERAL PLÁSTICA , CAPACIDADE 100 LITROS , Fornecimento: AVULSO - 100 - LITROS	6.144
20	485-5	BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO , TAMPA, ALÇA LATERAL PLÁSTICA , CAPACIDADE 60 LITROS , Fornecimento: AVULSO - 60 - LITROS	56.315
21	204-6	FLANELA, 100% ALGODÃO , DIMENSÕES MÍNIMAS 38 X 58CM, PESO BRUTO 80G , , BORDAS OVERLOQUEADAS LINHAS DE ALGODÃO, USO GERAL Fornecimento: AVULSO - 1 - UNIDADE	78.180
22	198-8	ESTOPA, FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIAS, ALVEJADAS E ISENTA DE IMPUREZAS , POLIMENTO EM GERAL Fornecimento: PACOTE - 400 - GRAMAS	26.665
23	196-1	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE , SINTÉTICA, LADO EM ESPUMA POLIURETANO OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA , DIMENSÕES 100 X 70 X 20MM, VARIAÇÃO +/- 10MM , PARA LIMPEZA , EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE Fornecimento: PACOTE - 1 - UNIDADE	172.478
24	181-3	PANO DE CHAO, TIPO SACO , DIMENSÕES 70 X 50CM, PESO 100G, VARIAÇÃO +/- 5% , 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK Fornecimento: AVULSO - 1 - UNIDADE	137.852

25	152-0	SAPONACEO, EM PÓ, CLORADO -NEUTRO- EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, Fornecimento:FRASCO COM 300 GRAMAS	30.706
26	150-3	QUEROSENE, USO GERAL , EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE, Fornecimento: Embalagem PLASTICA - 1000 – MILILITRO.	16.653
27	149-0	SABÃO, EM PÓ , TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO , Fornecimento: CAIXA - 500 - GRAMAS	140.236
28	148-1	SABÃO, BARRA, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, LIMPEZA GERAL, Fornecimento: BARRA DE - 500 - GRAMAS	24.530
29	147-3	SABÃO, BARRA, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, LIMPEZA GERAL, Fornecimento: BARRA DE - 200 - GRAMAS	81.030
30	134-1	LIMPA VIDRO, LÍQUIDO , Fornecimento: PLASTICA - 500 - MILILITRO	41.722
31	115-5	CREOLINA, DESINFETANTE, ANTI-SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. Fornecimento: LATA - 500 - MILILITRO	9.781
32	105-8	RODO, CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METAL PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, BASE EM BORRACHA PRETA, RESISTENTE, LÂMINA BORRACHA, LIMPEZA DE CHÃO, DIMENSÃO RODO: 50CM, CABO 1,20M . Fornecimento: AVULSO - 1 - UNIDADE	23.168
33	93-0	SACO PARA LIXO, PLASTICO, CLASSE II, ACONDICIONAMENTO RESÍDUOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE SAÚDE, CAPACIDADE NOMINAL 100LT COR BRANCO LEITOSO, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA :105CM VARIAÇÃO +/- 1,0CM , ALTURA: MÍNIMA 105CM, ATENDER AS NORMAS NBR 7500, NBR 9191 Fornecimento: PACOTE - 100 - UNIDADE	99.576
34	70-1	RODO, TAMANHO PADRÃO 1,20M, BORRACHA PRETA, RESISTENTE, TAMANHO 30CM, MADEIRA COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METAL, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL PARA ARMAZENAGEM, RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE: Fornecimento: AVULSO - 1 - UNIDADE	34.194
35	50318-5	PAPEL HIGIÊNICO,100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, BRANCO, INODORO, MEDIDA 10 CM X 30 M, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE., COM LAUDO TÉCNICO. Fornecimento: PCT C/ 04 UNIDADES	343.014
36	50319-2	PAPEL HIGIÊNICO , 100 % FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, BRANCA, INODORO, MEDIDA 10 CM X 300 M, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COM LAUDO TÉCNICO. Fornecimento: PCTES C/ 08 ROLOS	85.073
37	483-9	PANO DE COPA E COZINHA, 100% ALGODÃO , DIMENSÕES 42 X 70 CM, VARIAÇÃO +/- 5% , PESO 70G , ABERTO, ATOALHADO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORÇÃO , BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK -Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	25.051
38	503202	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, MEDIDA 21 X 22 CM, 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA,, INODORO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE., COM LAUDO TÉCNICO. VARIAÇÃO +/- 0,5 CM. Fornecimento: FARDO COM 1000 FOLHAS	226.830
39	50321-0	PANO MULTIUSO, LIMPEZA LEVE, PICOTADO ,DIMENSÕES 33 CM LARGURA X 300 MT COMPRIMENTO,COMPOSIÇÃO 70% VISCOSE, 30 % POILESTER, COM TRATAMENTO ANTIBACTÉRIA, COR LARANJA, Fornecimento: ROLO – 1 UNIDADE	11.295

Observações:

- (1) O valor mínimo por ordem de compra será de R\$ 200,00 (duzentos reais), podendo ser menor se o saldo total do Órgão Participante para compra ao fornecedor for inferior a esse valor.**
- (2) Havendo divergência entre o disposto neste edital e o COMPRASNET, prevalecerá o disposto neste Instrumento Convocatório.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade das futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE CONSUMO que terão preços registrados por este Pregão Eletrônico foi levantada junto aos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará e consta no Planejamento de Demandas e Termos de Adesão dos respectivos órgãos/entidades.

3. ORÇAMENTO

3.1. Para a aquisição dos MATERIAIS DE CONSUMO com preços registrados, cada participante do SRP utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. Os valores foram estimados com base nos preços obtidos a partir da realização de pesquisa de mercado e solicitação de proposta comercial. O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar considerou as estimativas de quantidades a serem adquiridas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos itens não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Ordem de Compra, contado a partir da data do seu recebimento pelo fornecedor, devendo ser de no máximo 30 (trinta) dias.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Por ocasião do recebimento da proposta de preço da empresa arrematante, serão solicitadas amostras dos materiais; e depois de realizada as análises por comissão especialmente designada, o gestor do registro de preços ou o pregoeiro se reservam ao direito de solicitar da licitante arrematante uma análise técnica da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC, garantindo os padrões mínimos de qualidade e de segurança do seu produto, a luz do que recomendem, se for o caso as normas da ABNT, NBR, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão Nacional com comprovada credibilidade. O custo junto ao NUTEC do referido parecer técnico, será de responsabilidade exclusiva da licitante arrematante.

6.2. As amostras encaminhadas para análise e que por ventura sejam reprovadas pela comissão de análise, ficarão sob guarda desta pelo período de um mês, a partir da data da homologação do pregão, aguardando a retirada pelo representante da empresa. Se transcorrido o prazo estipulado, a empresa não manifestar interesse na retirada da amostra, os materiais serão incorporados pela SEPLAG para uso e aplicação conforme lhe convier.

6.3. As amostras aprovadas ficarão retidas pela Seplag, enquanto do período de vigência da Ata. Após o término da vigência da mesma, os fornecedores serão convocados a retirarem seus produtos no prazo máximo de um mês a partir da convocação. Caso a empresa não manifeste interesse no resgate dos produtos, os mesmos serão incorporados ao almoxarifado da Seplag.

7. DEMAIS EXIGÊNCIAS

7.1. Conforme a legislação vigente, somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem no mínimo 50% das quantidades demandadas.

7.2. As demais condições de aceitação do objeto, os locais de entrega, a forma de pagamento, as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, entre outras exigências constam no edital **014 / 2010 SEPLAG** e respectiva ata de registro de preços.

7.3. Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do edital, caberá ao Órgão participante efetuar sua devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando a penalização do fornecedor.

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES DO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº	ÓRGÃO/ENTIDADE
1	ADAGRI- Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - Av. Bezerra de Menezes 1820, São Gerardo- CEP 60325.901 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-2625
2	ADECE- Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará-Av. Barão de Studart 598, Meireles- CEP 60120.000 - Fortaleza-Ce - Fone (85) 3244.7964
3	ARCE- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - Av. Santos Dumont, 1789, 15º andar, Aldeota - CEP 60150-160 - Fortaleza-Ce - Fone (85) 3101-1015
4	CAGECE- Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Av. Carneiro de Mendonça S/N, Pici CEP 60510-430 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-5602/5607
5	CBMCE- Corpo de Bombeiros Militar do estado do Ceará - Rua José Pinto do Carmo 93, Jacarecanga - CEP 60010-540 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-2221
6	Casa Civil- Centro Administrativo Bárbara de Alencar (Anexo GABGOV.) Av. Dr. José Martins Rodrigues 150, Edson Queiroz, CEP 60811-520, Fortaleza-Ce, Fone (85) 3101-6256
7	CEARAPORTOS- Companhia de Integração Portuária do Ceará – Terminal Portuário do Pecém - Esplanada do Pecém s/n, CEP 62674-000, São Gonçalo do Amarante -Ce - Fone (85) 3315-1977
8	CEASA- Centrais de Abastecimento do Ceará- Rodovia Dr. Mendel Steinbruch s/n, Pajuçara CEP 61939-210 - Maracanaú-Ce – Fone (85) 3299-1215/1711
9	CEC- Conselho de Educação do Ceará- Rua Napoleão Laureano 500, Fátima CEP 60411-170 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-2006
10	CEDE- Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico - Av. Barão de Studart 598, Meireles – CEP 60120-000 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-1603
11	CEGÁS- Companhia de Gás do Ceará - Av. Santos Dumont 7700, 6º andar, Dunas CEP 60191-156 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3266-6932
12	CENTRO DONA LIBÂNIA- Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária Dona Libânia - Rua Pedro I 1033, Centro- CEP 60035-101 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-5449
13	CEO-CENTRO - Centro Especializado de Odontologia Centro - Rua 24 de Maio 288, Centro CEP 60020-000 - Fortaleza-CE – Fone (85) 3101-5459
14	CEO-JOAQUIM TÁVORA - Centro Especializado de Odontologia Joaquim Távora – Rua Monsenhor Bruno 2570, Joaquim Távora- CEP 60115-191 - Fortaleza-Ce Fone (85) 3101-1524
15	CEO-RODOLFO TEÓFILO - Centro Especializado de Odontologia Rodolfo Teófilo - Rua Monsenhor Furtado 740, Rodolfo Teófilo - CEP 60430-350 - Fortaleza-Ce Fone (85) 3101-2316
16	CEREST- Centro de Referência da Saúde do Trabalhador – Av. do Imperador 498, Centro CEP 60015-050 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-5342
17	CGE- Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora Av. Gal Afonso Albuquerque Lima s/n- Ed. SEPLAG – 2º andar, Cambéba – CEP 60830-120 Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-3476/6617
18	CIDH - Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão - Rua Silva Paulet 2406, Dionísio Torres CEP 60120-021 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-1541/1533
19	CM- Casa Militar - Centro Administrativo Bárbara de Alencar (Anexo do Gabinete do Governador) - Av. Dr. José Martins Rodrigues 150, Edson Queiroz - CEP 60811-520 Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-6379
20	CMCB- Colégio Militar do Corpo de Bombeiro do Estado do Ceará - Rua Adriano Martins 436, Jacarecanga.- CEP 60010-590 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-2202
21	CODECE- Companhia de Desenvolvimento do Ceará - Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora - Av. Gal Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba - CEP 60830-120 - Fortaleza-Ce Fone (85) 3101-3401
22	COGERH- Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Estado do Ceará - Rua Adoaldo Batista 1550, Messejana – CEP 60824-140 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3218-7031/7057
23	COHAB- Companhia de Habitação do Ceará – Av. Santos Dumont 1425, Aldeota CEP 60150-160 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-1063
24	CONPAM- Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - Av. Barão de Studart 505, 1º andar – Meireles – CEP 60120-000 -Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-1232/1233
25	CPME- Colégio da Polícia Militar do Ceará - Av. Mister Hull 3835, Antônio Bezerra CEP 60.356-415 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-4735

26	CS MEIRELES- Centro de Saúde Meireles – Av. Antônio Justa 3113, Meireles 60165-090 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-1432	CEP
27	DERT- Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes - Av. Godofredo Maciel 3000, Maraponga - CEP 60710-683 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-5765	
28	DETRAN- Departamento Estadual do Trânsito - Av. Godofredo Maciel 2900, Maraponga 60710-683 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-6898	CEP
29	DPG- Defensoria Pública Geral - Rua Caio Cid 100, Luciano Cavalcante- Fortaleza-Ce 60811-150 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-3425	CEP
30	EGP- Escola de Gestão Pública – Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora - Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba – CEP 60830-120 – Fortaleza-Ce Fone (85) 3101-3832	
31	EMATERCE- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - Av. Bezerra de Menezes 1900, São Gerardo.- CEP 60325-901 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-2421	
32	ESP- Escola de Saúde Pública - Av. Antônio Justa 3161, Meireles – CEP 60165-090 Fortaleza- Ce – Fone (85) 3101-1421	
33	ETICE - Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - Av. Pontes Vieira 220, Tauape 60130-240 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-6754	CEP
34	FUNCAP- Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Av. Oliveira Paiva 941, Cidade dos Funcionários-CEP 60822-130 - Fortaleza-Ce (85) 3101-2170	Fone
35	FUNCEME- Fundação Cearense de Meteorologia - Av. Rui Barbosa 1246, Aldeota 60115-220 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-1109	CEP
36	FUNECE- Fundação Universidade Estadual do Ceará - Av. Paranjana 1700, Campus do Itaperi CEP 60740-903 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-9694	
37	FUNTELC- Fundação de Telecomunicação do Ceará - Rua Oswaldo Cruz 1985, Aldeota 60125-150 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-3141	CEP
38	GABGOV- Gabinete do Governador - Centro Administrativo Bárbara de Alencar - Av. Dr. José Martins Rodrigues 150, Edson Queiroz – CEP 60811-520 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-6351	
39	HEMOCE- Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - Av José Bastos 3390, Rodolfo Teófilo - CEP 60440-260 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-2302	
40	HGCCO- Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira - Av. Imperador 545, Centro 60015-052 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-5362	CEP
41	HGF- Hospital Geral de Fortaleza - Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu – CEP 60155-290 Fortaleza- Ce – Fone (85) 3101-3193/3194	
42	HIAS- Hospital Infantil Dr. Albert Sabin - Rua Tertuliano Sales 544, Vila União 60410-790 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-4252	CEP
43	HM- Hospital de Messejana - Av. Frei Cirilo 3480, Cajazeiras – CEP 60864-971- Fortaleza-Ce Fone (85) 3101-4082/4083	
44	HSJ- Hospital São José - Rua Nestor Barbosa 315, Parquelândia – CEP 60455-610 Fortaleza- Ce – Fone (85) 3101-2331	
45	HSMM- Hospital de Saúde Mental de Messejana - Rua Vicente Nobre Macedo s/n- Messejana CEP 60841-110 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-4335	
46	IDACE- Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará - Av. Bezerra de Menezes 1820, São Gerardo – CEP 60325-901 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-2473	
47	IPCC- Instituto de Prevenção do Câncer do Ceará - Rua Assis Chateaubriand 58, Dionísio Torres – CEP 60135-200 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-1453	
48	IPECE - Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima s/n, Ed. SEPLAG 2º andar- CEP 60822-915 Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-3508	
49	ISSEC- Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - Rua Senador Pompeu 6854º andar, Centro – CEP 60025-000 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-4846	
50	JUCEC- Junta Comercial do Estado do Ceará - Rua 25 de Março 300, Centro - CEP 60060-120 Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-6972	
51	LACEN- Laboratório Central de Saúde Pública - Av. Barão de Studart 2405, Aldeota 60120-001 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-1482/1497	CEP
52	METROFOR- Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - Rua 24 de Maio 60, Centro – CEP 60020-000 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-4740	
53	NUTEC- Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial - Rua Prof. Rômulo Proença s/n, Pici CEP 60455-700 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-2441/2453	
54	PC- Superintendência da Polícia Civil - Rua do Rosário 199, Centro – CEP 60135-050 Fortaleza-	

	Ce – Fone (85) 3101-7397
55	PEFOCE- Perícia Forense -Av. Heráclito Graça 600, Centro - CEP 60140-061 - Fortaleza-CE Fone (85) 3101-5048
56	PGE- Procuradoria Geral do Estado - Centro Administrativo Bárbara de Alencar- Av. Dr. José Martins Rodrigues 150, Edson Queiroz – CEP 60811-520 – Fortaleza-Ce- Fone (85) 3101-3656
57	PMCE- Polícia Militar do Ceará - Av. Gal. Alípio dos Santos s/n, Quintino Cunha CEP 60351-100 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-2521/2522
58	SDA- Secretaria do Desenvolvimento Agrário – Av. Bezerra de Menezes 1820, São Gerardo CEP 60325-901 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-8024
59	SECITECE- Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - Centro Administrativo Bárbara de Alencar - Av. Dr. José Martins Rodrigues 150, Edson Queiroz – CEP 60811-520 Fortaleza – Ce – Fone (85) 3101-6417/6418
60	SECULT- Secretaria da Cultura - Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba - CEP 60830-120 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-6770/6771
61	SEDES- Secretaria das Cidades - Centro Adm. Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima s/n- Ed. SEPLAG – 1º andar, Cambeba - CEP 60830-120 - Fortaleza-Ce Fone (85) 3101-4436
62	SEDUC- Secretaria da Educação – Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora - Av. Gal Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba - CEP 60839-900 – Fortaleza-Ce Fone (85) 3101-3921
63	SEESP- Secretaria do Esporte - Av. Alberto Craveiro 290, Castelão – CEP 60861-212 Fortaleza- Ce - Fone (85) 3101-4404/4398
64	SEFAZ- Secretaria da Fazenda - SEDE I - Av. Alberto Nepomuceno nº 2, Centro CEP 60055-000 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-2647
65	SEINFRA- Secretaria de Infra-Estrutura - Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima s/n, Ed. SEINFRA/SRH- CEP 60822-325 - Fortaleza-Ce Fone (85) 3101-3760/3761
66	SEJUS- Secretaria da Justiça e Cidadania - Rua Antônio Augusto 555, Meireles Fortaleza- Ce – Fone (85) 3101-2866
67	SEMACE- Superintendência Estadual do Meio Ambiente - Rua Jaime Benévolo 1400, Fátima CEP 60411-130 - Fortaleza-Ce– Fone (85) 3101-5533
68	SEPLAG- Secretaria do Planejamento e Gestão - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n - Ed. SEPLAG - Cambeba – 60830-120 Fortaleza-CE– Fone (85) 3101-4511
69	SESA- Secretaria da Saúde - Rua Frota Pessoa 111 – Antônio Bezerra - CEP 60352-260 Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-5162
70	SETUR- Secretaria do Turismo – Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima s/n, Ed. SEPLAG-Térreo, Cambeba – CEP 60830-120 - Fortaleza-Ce Fone (85) 3101-4645
71	SOHIDRA- Superintendência de Obras Hidráulicas - Rua Adoaldo Batista 1550, Messejana CEP 60824-140 – Fortaleza-Ce - Fone (85) 3101-4716
72	SRH- Secretaria dos Recursos Hídricos - Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima s/n, Ed. SEINFRA/SRH - CEP 60822-325 - Fortaleza-Ce Fone (85) 3101-4055 / 3218-7975
73	SSPDS- Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - Av. Bezerra de Menezes 581, São Gerardo – CEP 60325-001 – Fortaleza-Ce - Fone (85) 3101-6539/6538
74	STDS- Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Av. Soriano Albuquerque 230, Joaquim Távora – CEP 60130-060 – Fortaleza/CE - Fone (85) 3101-2116
75	VICEGOV- Gabinete do Vice-Governador - Av. Barão de Studart 598-1º andar, Meireles CEP 60120-000 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-1071

ANEXO 02

TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Central de Licitações
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Ref.: Pregão Eletrônico Nº **2010.014** - SEPLAG

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do Pregão Eletrônico acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente: (Preferencialmente no Banco BRADESCO)

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta tem validade mínima de **XXXX (XXXXXXXX)** dias contados da data de sua emissão.
- O valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- Examinamos cuidadosamente todo o edital e anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao edital.
- Em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto.

4. Proposta de Preços:

PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM					
Pregão Eletrônico No. 20100014					
Processo No. 10179908-0 – Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG					
Razão Social do Licitante: _____					
CNPJ do Licitante: _____					
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA CONTENDO NOME DO MATERIAL, TIPO, MARCA, MODELO E FABRICANTE	QUANTIDADE (a)	PREÇO UNITÁRIO COM DEDUÇÃO * R\$	PREÇO UNITÁRIO SEM DEDUÇÃO R\$ (b)	VALOR TOTAL R\$ (a x b)
1					
2					
3					
N					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					
O valor total da presente proposta importa em R\$ xxxxxx (valor por extenso.....)					

(*) Preenchimento exigível exclusivamente para licitantes do Estado do Ceará.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal)

Nome do Signatário
CPF
Cargo do Signatário

ANEXO 03

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2010.0014
PROCESSO Nº 10179908 0
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Aos ___ dias do mês de _____ de 2010, na sede da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20100014 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em ___/___/2010, às fls ____, do Processo nº _____ que vai assinada pelo titular da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG – Órgão Gestor do Registro de Preços de MATERIAIS DE CONSUMO e pelos representantes legais dos licitantes classificados para o registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico nº **20100014**
- II. nos termos do Decreto Estadual nº 28.089, 10/01/2006, DOE de 12/01/2006;
- III. nos termos do Decreto Estadual nº 28.087, 10/01/2006, DOE de 12/01/2006;
- IV. no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- V. e, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- VI. e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais **aquisições de MATERIAIS DE CONSUMO**, pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de Pregão nº20100014 e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 10179908-0

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10/01/2006.

3.2. Durante o prazo de validade desta ata, este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I. Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do órgão/entidade contratante.

II. Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

5.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os Artigos 16 e 18 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006.

5.3. Os órgãos interessados quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006, além das descritas a seguir.

Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I. gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V. cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Art. 22 do Decreto nº 28.087/2006;

VI. comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda - Caberá aos órgãos participantes:

I. tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II. indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Estadual, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização;

c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;

d) informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III - realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso VIII do Art. 1º do Decreto Estadual nº 28.087/2006 antes de efetivar contratações de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, nos termos do parágrafo único, do inciso VI do Art. 6º do mesmo Decreto, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;

IV . comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado;

V . para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

- a) certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;
- b) comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
- c) posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra .

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra .
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado (carona).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor no Mapa de Preços dos itens, anexo a esta Ata e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no edital de Pregão Eletrônico e obedecendo ao seguinte:

I. Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

II. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III. Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

IV. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

V. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VI. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital do Pregão Eletrônico 014 /2010 e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira - Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA , emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, será excluído e terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta Ata e no Edital do Pregão nº 20100014

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira - O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.1. Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.

Subcláusula Primeira – Após a confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da Ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 11 do edital do Pregão Eletrônico **014/ 2010-SEPLAG**, parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme conforme disposto na Lei vigente.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, Item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Pregão Eletrônico **20100014** e das demais cominações legais, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame;

II - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) deixar de entregar documentação exigida no edital;

b) não mantiver a proposta.

III - apresentar documentação falsa;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;

V - cometer fraude;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo;

VIII - fazer declaração falsa; ou

IX - cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira - O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

Subcláusula Segunda - Será aplicado ao licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preço, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, e o impedimento para contratar com Órgãos/Entidades do Estado do Ceará por período de até **5** (cinco) anos.

Subcláusula Terceira - A multa a que se refere este subitem será cobrada diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Quarta - Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Subcláusula Quinta – os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos pelo órgão / entidade participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão / entidade.

Subcláusula Sexta - os procedimentos para aplicação das penalidades (suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade), serão conduzidos no âmbito do órgão / entidade participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da Seplag.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

A N E X O Ú N I C O DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2010XXXX

MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e os fornecedores cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 014 /2010.

ITEM	CÓD. PREGÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO DA UNID. FORNEC.

LICITANTES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	1.
	2.
	3.
	N.